

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022 SEAPE-DF QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, E COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, NOS TERMOS DA MINUTA PADRÃO Nº 13/2002, INSTITUÍDA PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002.

**Processo Nº 04026-00007873/2022-10
SIGGO 046505**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE**, inscrita no CNPJ nº 37.309.919/0001-71, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13 - Brasília - DF, CEP: 70.070-120, representada por **JEFERSON LISBOA GIMENES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.706.579-8/ SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **081.867.898-47**, na qualidade de Secretário de Estado Substituto de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, portador da carteira de identidade nº **605935 SSP/DF** e CPF nº **365.608.126-34**, e pelo seu Superintendente de Comercialização, **DIEGO REZENDE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **2.360.012 – SSP/DF**, inscrito no CPF sob o nº **735.115.521-68**, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, resolvem remover os Identificadores de Hidrômetros Nº (Y09N424814), (Y15S735636), (Y09N425175), (Y18N347469), (B14B903959) e (A06N630542), e incluir o Identificador de Hidrômetro Nº (7663331) ao **Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nº 05/2022** (88545397), conforme manifestação do Executor no Memorando Nº 147/2022 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP/GEOR, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo objetiva a alteração contratual com vistas a remover os Identificadores de Hidrômetros Nº (Y09N424814), (Y15S735636), (Y09N425175), (Y18N347469), (B14B903959) e (A06N630542) e incluir o Identificador de Hidrômetro Nº (7663331) no **Contrato de Prestação de Serviços públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nº 05/2022 SEAPE-DF** (88545397), nos termos da solicitação contida no Memorando Nº 147/2022 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP/GEOR (96564595), conforme recomendações contidas na Nota Técnica N.º 241/2022 - SEAPE/AJL (98690155), Ato Autorizativo (99171113) com justificativas complementadas pelo Memorando Nº 173/2022

- SEAPE/SUAG/COAD/DISOP/GEOR (99386672) e Planilha de Custos (99478393), com fulcro no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data da assinatura das partes.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste de este Termo Aditivo fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao Contrato, ora encerrado.

PELO DISTRITO FEDERAL:

JEFERSON LISBOA GIMENES

Secretário de Estado Substituto

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

CAESB:

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

Diretor Financeiro e Comercial CAESB

DIEGO REZENDE FERREIRA

Superintendente de Comercialização CAESB



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LISBOA GIMENES - Matr.1706579-8, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 15/12/2022, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8, Superintendente**, em 07/02/2023, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0039406-0, Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial**, em 17/02/2023, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **99246454** código CRC= **5F752210**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF

04026-00007873/2022-10

Doc. SEI/GDF 99246454